



Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 266.

Lei nº 262
2

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto de Industrias e Profissões ao Sr. Ernesto Carneiro, residente em Santa Cruz, para negociar com o ramo de secos e molhados, desde que fique provado que o mesmo é efetivamente incapaz para outro trabalho.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões em 23 de Fevereiro de 1.954

Durval Stello

Durval Stello

Inclua-se no Ordem do Dia

000719-5

Em 23-2-954

Jacob Stadler

Aprovado em 1ª discussão

Em 24-2-954

Durval Stello

José Aristotiles Dias Junior

Adão Exelusiwan

Ricardo Borges Leiras

Adalberto Bachuca

Wieslaw Jan Zungurski

Arthur Barad

Alfredo Bozzachi

Aprovado em 2ª discussão

Em 24-2-954

Durval Stello

Adão Exelusiwan

Ricardo Borges Leiras

Adalberto Bachuca

Polmeira

José Aristóteles Dias Junior
Meisyanzinger
Arthur Barão

Aprovado em 3.º Conselho

Em 26.2.95

curral stalle

Aclad brelusnik

José Aristóteles Dias Junior

Ricardo Borges Pinna

Adalberto Bachuca

Meisyanzinger

Arthur Barão

Guandê Razzari